



**DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO**  
www.direito.ufba.br  
Rua da Paz, s/n, Graça.  
e-mail: [direitopublico@ufba.br](mailto:direitopublico@ufba.br)  
tel: 71 3283-9047

## **EDITAL INTERNO N.º 05/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

O **Chefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **Edital n.º 04 de 21/12/2022**, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º **240 de 22/12/2022**, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito, das disciplinas de **Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível**, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Direito e no seu endereço virtual ([www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br)).

#### **1. Das Disposições Preliminares**

##### **1.1. Área de Conhecimento: Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível**

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Direito, com Mestrado em Direito.

1.1.2. Componentes curriculares:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME:</b>	<b>Carga Horária Semanal:</b>	<b>Horário de Oferta:</b>
DIR 030	Teoria Geral do Processo	60	MATUTINO/ NOTURNO
DIRA94	Prática Jurídica Cível II	75	MATUTINO/ NOTURNO
DIRA94	Prática Jurídica Cível II	75	MATUTINO/ NOTURNO
DIRB03	Direito Processual Coletivo e Procedimentos Especiais Cíveis	60	MATUTINO/ NOTURNO

**04** Turmas nos seguintes horários:

<b>Horários:</b>	
<u>Dias:</u>	<u>Horário:</u>
SEG/QUA	07:00/8:50
SEG/QUA	18:30/20:20
SEG/QUA	20:20/22:10
SEX	8:50/12:30

OBS: Esse horário poderá sofrer alteração por demanda ou necessidade do Departamento.



1.1.3. Número de vagas: **01 vaga.**

1.1.4. Regime de trabalho: **40 horas semanais**

1.1.5. Os/As candidatos/candidatas contratados/contratadas poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – Vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho da/do professora/professor substituta/substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com a ciência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. As/Os professoras/professores substitutas/substitutos contratadas/contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, excluindo a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. As/Os docentes contratadas/contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## **3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFBA após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 16/01/2023, no site [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora.

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e



V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no **item 3.3**.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **02/01/2023** a **13/01/2023**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente na Secretaria do Departamento, localizada na Rua da Paz s/n, Graça. As inscrições deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item **1.1.1**, revalidado(s) ou reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento de Direito Público não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item **1.1.1**, somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.



- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no **item 4.2**.
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br), **até** às 18 horas do dia **16/01/2023**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## 5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

- 5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº **239** de **21/12/2022**.
- 5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.
- 5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser



publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 07/02/2023 no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo constará de 02 etapas distintas:

- a) Prova Didática-oral, valendo de 0-10, com **Peso 2**;
- b) Prova de Títulos, valendo de 0-10, com **Peso 1**;



6.2. A Prova Didática-oral será realizada pela Faculdade de Direito da UFBA, no dia **24/01/2023**, a partir das **09:00h**, em sala virtual, via Plataforma criada e informada pelo Departamento a ser indicada no edital que publicará a lista das inscrições deferidas, publicada em [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br), site da Faculdade de Direito.

A) A prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

B) A prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

C) Cada candidato sorteará o ponto da sua apresentação.

D) Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula do tempo de **30 minutos**, com possível arguição da Banca Examinadora, sendo a cada candidato vedado o comparecimento à aula dos demais candidatos.

E) A Banca Examinadora poderá, se entender necessário, **reduzir a duração da prova didática**, assegurando a cada candidato o mesmo tempo.

F) A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas;

G) A prova didática-oral terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova de títulos terá caráter classificatório e será analisada de acordo com o Barema constante no **Anexo II**.

6.4. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados **06 pontos**, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no **Anexo I** deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos **no item 7.10.1** e no Barema do **Anexo II** deste Edital Interno, aprovados pela Congregação da Faculdade de Direito.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de mero registro, não constituindo sua simples ausência irregularidade ou prejuízo.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo, ou mediante novo edital com indicação de horários a depender do número de inscritos.

7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

### 7.10. Da Prova Didática

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino



utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no **item 6.2**.

7.10.4. Todos os candidatos enviarão por mensagem eletrônica ao presidente da Comissão o plano de aula antes do início da realização da Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos. Entretanto, a Banca Examinadora poderá, se entender necessário, reduzir a duração da prova didática, assegurando a cada candidato o mesmo tempo.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no item **7.10.1** deste Edital.

### **7.11. Da Prova de Títulos**

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do **Anexo II** deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, devendo o candidato organizar sua documentação de forma que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade referida no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema, indicando-se em cada documento qual item de pontuação se refere.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.11.6. Cada candidato, além de organizar sua documentação de títulos conforme o **item 7.11.4**, deverá preencher modelo do Barema indicando a pontuação pretendida em cada item e referenciando a respectiva documentação, organizada sequencialmente pelos tópicos e itens do Barema.

### **8. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Etapas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos **no item 6.1**.

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o **item 10.10**.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.



8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pela Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros**

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do **item 9.1**, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o **item 9.2**.

9.5. Os candidatos negros enquadrados no **item 9.2** ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

## **10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **25/01/2023** no site [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br).

10.2. A Comissão Examinadora, após a divulgação do resultado, elaborará e publicizará, Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento na primeira sessão posterior à divulgação do resultado.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

10.5. O candidato poderá interpor recurso através do e-mail [departamentos.fdufba@ufba.br](mailto:departamentos.fdufba@ufba.br), indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação do resultado final no site [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br), na data indicada no **item 10.1**.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.direito.ufba.br](http://www.direito.ufba.br).





10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 239 de 21/12/202.

10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

## 11. Das Disposições Gerais

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital nº 239, de 21 /12/2022, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Direito, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento de Direito Público no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 deverão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.



11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do **inciso II** do **caput** do **item 11.14.**, o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Estudos Jurídicos Fundamentais da Faculdade de Direito e em grau de recurso pela Congregação da Faculdade de Direito.

Salvador, 23 de dezembro de 2022.

**Helconio de Souza Almeida**  
Chefe do Departamento de Direito Público  
da Faculdade de Direito



Documento assinado digitalmente

HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA

Data: 26/12/2022 10:12:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



## **ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 05/2022**

### **PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA**

**Área de Conhecimento:** Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

1. Normas Fundamentais do Processo
2. Jurisdição nacional e a cooperação internacional.
3. Negócios Jurídicos Processuais.
4. Tutela Provisória
5. Precedentes Judiciais.
6. Meios e instrumentos de tornar a prestação jurisdicional uniforme, estável, íntegra e coerente.



FACULDADE DE DIREITO  
DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 05/2022**

**Área do Conhecimento: Teoria Geral do Processo/Direito Processual Civil /Prática Jurídica Cível**

**BAREMA PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**SELEÇÃO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

(BAREMA)

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 50 pontos)	Pontuação por unidade	Máx. no Item	Obtido	TOTAL
	Livre Docência	50	50		
	Doutorado concluído em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	30	50		
	Doutorado em curso em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	20	40		
	Mestrado concluído em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	25	50		
	Mestrado concluído ou grau equivalente em outras áreas (por cada título)	18	36		
	Mestrado em curso em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	15	15		
	Graduação de Bacharel em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título)	8	8		
	Especialização em direito concluída (com 360h, no mínimo)	15	30		
	Especialização em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (por cada título) concluída (com 360h, no mínimo)	10	30		
	Aperfeiçoamento ou outro nível equivalente concluído (com 120h, no mínimo)	5	15		
	Monitoria e bolsas oficiais de iniciação científica	2	10		
	Pesquisa Publicada	5	10		
	Participação em cursos em que tenha havido verificação formal de aprendizagem e de frequência (com 120 h, no mínimo)	2	10		
	Bolsas de estudo e de pesquisa conferidas por instituições de formação de recursos humanos e de fomento à pesquisa, bem como de intercâmbio cultural de alto nível	3	12		
	<b>SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS</b>				
2.	TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS (pontuação máxima: 20 pontos)	Pontuação por unidade	Máx. no Item	Obtido	TOTAL
	Livro publicado em editora com conselho editorial, nas disciplinas do concurso (autoria)	5	20		
	Livro publicado em editora sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso (autoria)	4,5	15		
	Livro publicado em editora com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas (autoria)	2,5	10		
	Livro publicado em editora sem conselho editorial, em outra área do direito (autoria)	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, nas disciplinas do concurso	3	12		
	Capítulo de livro publicado em editora sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	2	8		
	Capítulo de livro publicado em editora sem conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1	4		
	Publicação em periódicos especializados com conselho editorial, nas disciplinas do concurso	2	10		
	Publicação em periódicos especializados sem conselho editorial, nas disciplinas do concurso	1,5	7,5		
	Publicação em periódicos especializados com conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1	5		
	Publicação em periódicos especializados sem conselho editorial, em outra área do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	0,5	2,5		
	Trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas e/ou em congressos internacionais e	2	10		



nacionais, com publicação em anais				
Trabalhos escritos apresentados em reuniões científicas e/ou em congressos internacionais e nacionais sem publicação em anais	1	5		
Organização ou coordenação individual de livro publicado em editora com conselho editorial ou publicado em meio controlado equivalente	2	10		
Artigos ou ensaios publicados sobre temas das disciplinas da seleção, em outras áreas do direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	0,5	8		
Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados (mínimo de 40 horas) nas disciplinas da seleção	2	16		
Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados (mínimo de 40 horas) em direito	1	8		
<b>SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS</b>				

3. TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 15 pontos)	Pontuação por unidade	Máx. no Item	Obtido	TOTAL
Atividade de ensino superior na área jurídica nas disciplinas da seleção (por semestre)	2	15		
Atividade de ensino superior na área jurídica (por semestre)	1	10		
Atividade de ensino superior em outra área (por semestre)	0,5	5		
Atividade de ensino de 2º grau (por semestre)	0,25	5		
Orientação de trabalhos acadêmicos (tese de doutorado), por orientação	2	12		
Orientação de trabalhos acadêmicos (dissertação de mestrado), por orientação	1	8		
Orientação de trabalhos acadêmicos (monografia de especialização), por orientação	0,5	5		
Orientação de trabalhos acadêmicos (monografia de graduação)	0,25	5		
Aprovação em concurso público de nível superior para lecionar em direito	4	12		
Aprovação em concurso público de nível superior para lecionar em filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	2	6		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior em direito, filosofia, ciências humanas e ciências sociais aplicadas	1,5	3		
Orientação de trabalhos acadêmicos (tirocínio docente ou monitoria)	0,75	7,5		
Orientação de trabalhos acadêmicos (bolsista de atividade de pesquisa ou extensão)	0,75	7,5		
Autoria de textos didáticos publicados por editora com Conselho Editorial	2	10		
<b>SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS</b>				

4. TÍTULOS PROFISSIONAIS (pontuação máxima: 15 pontos)	Pontuação por unidade	Máx. no Item	Obtido	TOTAL
Direção de órgãos acadêmicos, científicos e profissionais, relacionada à área de atuação (por ano)	3	15		
Inscrição em órgãos acadêmicos, científicos e profissionais, relacionados à área de atuação	4	10		
Trabalhos extracurriculares realizados por candidatos em regime de dedicação exclusiva (por trabalho)	0,5	5		
Aprovação em concurso público na área profissional	4	12		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1	1		
Participação em banca examinadora como atividade própria do Magistério Superior	1	5		
Efetivo exercício de atividades profissionais privativas de bacharel em direito (por ano). O exercício da advocacia deverá ser comprovado através de petições, certidões ou outros meios, com atualidade	2,5	15		
<b>SUBTOTAL DESTES CONJUNTOS DE ITENS</b>				

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**Nota de Prova de Títulos = Total de Pontos**



**Barema aprovado pela Congregação da Faculdade de Direito, em sessão de 03/05/2017.**



---

*Emitido em 05/01/2023*

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 3/2023 - FADIR (12.01.22)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 05/01/2023 21:25 )*

HELCONIO DE SOUZA ALMEIDA

*CHEFE - TITULAR*

*DDPUB/FADIR (12.01.22.01)*

*Matricula: 287242*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **05/01/2023** e o código de verificação: **add27de942**